LEI N º 2.336 DE 27/05/87

RESTABELECE PRAZO DA LEI N º 2094/82 QUE CONCEDE DOAÇÃO DE IMÓVEL A OAB/MG.

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º-Fica restabelecido a Donatário um novo prazo para construção no objeto, igual ao contido no Art. 3º Lei n º 2.094/82.

Art.2º-As demais condições da Lei 2.094/82, ficam mantidas integralmente.

Art. 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 04 de maio de 1987.
Prefeito Municipal